

Ministério da Infraestrutura - MINFRA
Companhia Docas do Rio de Janeiro



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

- PAINT 2020 -



SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO DO PAINT	02
2	AUDITORIA INTERNA (AUDINT)	03
3	ORIENTAÇÃO NORMATIVA	04
4	VINCULAÇÃO HIERÁRQUICA	06
	4.1 Administração Superior	07
5	ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA	09
	5.1 Estrutura de Pessoal	09
	5.2 Estrutura Material	10
6	OBJETIVOS DA AUDINT	10
7	MÉTODO DE TRABALHO	11
8	AVALIAÇÃO DE RISCOS	12
	8.1 Matriz de Riscos	13
9	CICLO DE AUDITORIA	15
10	AÇÕES DE FORTALECIMENTO	17
	10.1 Capacitação e Desenvolvimento Continuado	16
	10.2 Suporte Técnico	16
	10.3 Revisão de Normativos	16
11	CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
Anexo I	DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA	17
Anexo II	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	35

1 - APRESENTAÇÃO DO PAINT

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT elaborado pela Superintendência de Auditoria Interna - AUDINT, exercício de 2020, tem por finalidade expressar um roteiro de trabalho tomando por base, fundamentalmente, as atribuições da Auditoria Interna em consonância com as disposições estatutárias da CDRJ e as normas e legislações emanadas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Fase fundamental no trabalho de auditoria, o planejamento consiste na determinação antecipada dos procedimentos, das técnicas a serem aplicadas e do tempo gasto com os trabalhos de auditoria.

Por planejamento, deve-se entender o trabalho de preparação para a realização de uma atividade de auditoria, compreendendo: objetivos, roteiros, métodos, técnicas, planos e programas a serem observados.

O PAINT foi elaborado em consonância com o estabelecido na Instrução Normativa nº 09/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

1.1. Aprovações

A proposta de PAINT deverá ser submetida à análise prévia da CGU até o último dia útil do mês de outubro do exercício anterior ao de sua execução.

O órgão de controle interno deverá encaminhar manifestação sobre a proposta do PAINT à unidade de auditoria interna no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, incluindo, quando for o caso, recomendação de inclusão de macroprocessos ou temas que não tenham sido programados.

Após a manifestação da Controladoria Geral da União (CGU) o PAINT deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação até o último dia útil do mês de dezembro do ano anterior ao de sua execução.

O PAINT aprovado será encaminhado à CGU e ao Conselho Fiscal até o último dia útil do mês de fevereiro de cada exercício a que se aplica.

A ausência de manifestação formal da CGU no prazo estipulado na citada IN não impede o encaminhamento do PAINT para aprovação no Conselho de Administração.

2 - AUDITORIA INTERNA (AUDINT)

O Estatuto Social da CDRJ estabelece em seu Art. 119, que a Auditoria Interna deverá possuir regulamento próprio, conforme, textualmente, abaixo:

“Art. 119 A Auditoria Interna - Audint será vinculada ao Conselho de Administração, de acordo com as normas e diretrizes constantes do regulamento próprio da Auditoria Interna aprovado pelo Conselho de Administração.”

Os Incisos I a V do Art. 120 do Estatuto Social da CDRJ definem as competências da Auditoria Interna, conforme transcrito abaixo:

“Art. 120 À Auditoria Interna compete:

I. executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial, operacional e de engenharia da Companhia, com observância as orientações técnicas e normativas do órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

II. propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III. verificar o cumprimento e a implementação pela Companhia das recomendações ou determinações dos órgãos de controle interno e externo e do Conselho Fiscal;

IV. outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração; e

V. aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.”

Compete ainda à Auditoria Interna:

- a) Assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal, objetivando a economicidade, a eficiência, a eficácia, a efetividade e a equidade, assim como a aderência regulatória;
- b) Acompanhar a implementação das recomendações e determinações de medidas saneadoras apontadas pelos órgãos/unidades do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União;
- c) Estabelecer e monitorar planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando uma maior eficiência e eficácia dos controles internos administrativos, colaborando para a redução das possibilidades de fraudes e erros e eliminação de atividades que não agregam valor para a Companhia;

- d) Elaborar o Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna - (RAINT);
- e) Realizar auditagens especiais ou serviços de consultoria, por demanda dos órgãos colegiados e pela diretoria executiva;
- f) Assessorar aos Conselhos de Administração e Fiscal, à Presidência e às Diretorias nos assuntos de suas competências.

3 - ORIENTAÇÃO NORMATIVA

O Decreto 3.591, de 06/09/2000, que regulamenta a Lei 10.180/2001 dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Dentre as disposições contidas na Lei, destacamos a constante do Artigo 14 que define:

“...As entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle”.

A Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) estabelece em seu § 3º do Artigo 9º que:

“A auditoria interna deverá:

I – ser vinculada ao Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Interna Estatutário;

II - ser responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras”.

O mesmo Decreto nº 3.591/2000 (alterado pelo Decreto nº 4.113/2002) dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal que visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, com as finalidades, atividades, organização, estrutura e competências estabelecidas, assim como funciona e tem as seguintes finalidades:

Controladoria Geral da União (CGU) - órgão central do controle interno que está incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o sistema.

Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) - órgão que desempenha as funções operacionais da CGU e das atividades de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, excetuados aqueles jurisdictionados aos órgãos setoriais.

Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) - órgão do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Atua junto aos gestores do ministério, orientando-os tecnicamente em temas relacionados a gestão de riscos e controles, governança, integridade, em instâncias de supervisão e monitoramento.

Unidade de Auditoria Interna (UAIG) - órgão de linha das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pela União.

Além da legislação anteriormente citada, existe uma série de normativos que norteiam as atividades e o funcionamento da unidade de Auditoria Interna, conforme a relação a seguir:

Lei nº 13.303/2016	Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Lei das Estatais.
Decreto nº 8.945/2016	Regulamenta a Lei nº 13.303/16.
Instrução Normativa CGU nº 09/2018	Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades de auditoria interna e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) e dá outras providências.
Instrução Normativa CGU nº 03/2017	Aprova o referencial técnico da atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016	Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.
Resolução CGPAR nº 21//2018	Trata da nomeação, exoneração e tempo de permanência no cargo do Titular da Auditoria Interna.
Resolução CGPAR nº 2, de 31/12/2010	Determina a adoção pelas empresas estatais dos aprimoramentos das suas práticas corporativas.
Resolução CGPAR nº 3, de 31/12/2010	Determina o aprimoramento das práticas de governança corporativa, relativas ao Conselho de Administração.
Portaria CGU nº 2.737/2019	Estabelece critérios sobre a indicação, nomeação ou designação e tempo de gestão do Titular da Auditoria Interna.
Estatuto Social da CDRJ	Estabelece as competências, atribuições e posição hierárquica da AUDINT.
Instrução Normativa CDRJ nº 68/2016	Estabelece as competências e os procedimentos internos da Auditoria Interna - AUDINT.

4 - VINCULAÇÃO HIERÁRQUICA

A Auditoria Interna está vinculada estatutariamente ao Conselho de Administração da CDRJ (CONSAD) e, administrativamente, ao Diretor-Presidente da Companhia.

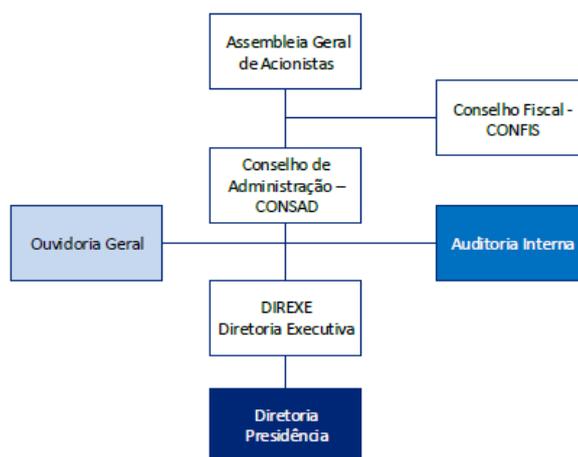
Compete ao Conselho de Administração definir as atribuições da Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento, conforme o estabelecido no Inciso VI do Artigo 54 do Estatuto Social da CDRJ e no Artigo 11 do Regimento Interno do Conselho.

Competem ainda ao Conselho de Administração a nomeação e a exoneração do titular da Auditoria Interna conforme consta dos mesmos Inciso VI do Artigo 54 do Estatuto Social e do Inciso VI do Artigo 11 do Regimento Interno do Conselho, após proposta do Diretor-Presidente da CDRJ, com posterior encaminhamento à aprovação da Controladoria Geral da União (CGU).

O candidato ao cargo de titular da Auditoria Interna deverá comprovar, na data de sua indicação, os requisitos técnicos necessários constantes da Portaria nº 2.737, de 20/12/2017, do então Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU).

A permanência no cargo de titular da Auditoria Interna deve ser limitada a 3 (três) anos consecutivos, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, de acordo também com as orientações da Portaria nº 2.737/2017 e da Resolução nº 21, de 18/01/2018, da CGPAR.

A Auditoria Interna está posicionada na estrutura organizacional da CDRJ da seguinte forma:



4.1. Administração Superior

- (a) **Assembleia Geral de Acionistas (AGA)** - Órgão Colegiado composto pelos representantes dos Acionistas, cuja competência está prevista no Estatuto Social da CDRJ.
- (b) **Conselho Fiscal (CONFIS)** - Colegiado de caráter permanente, eleito pela Assembleia Geral de Acionistas, composto por 04 (quatro) membros. Compete ao CONFIS fiscalizar os atos de gestão dos administradores e opinar sobre as demonstrações financeiras do exercício, dentre outras atribuições previstas no Estatuto Social da CDRJ.
- (c) **Conselho de Administração (CONSAD)** - Colegiado composto por 07 (sete) membros. Compete ao CONSAD fixar a orientação geral dos negócios da empresa e deliberar sobre o planejamento estratégico da Companhia, dentre outras atribuições constantes do Estatuto Social da CDRJ.
- (d) **Diretoria Executiva (DIREXE)** - Colegiado composto pelo Diretor-Presidente e os 03 (três) diretores titulares (Administrativo Financeiro - DIRAFI; Gestão Portuária - DIRGEP e Relações com o Mercado e Planejamento - DIRMEP). Compete à DIREXE a deliberação sobre os atos de gestão da Companhia, dentre outras atribuições constantes do Estatuto Social da CDRJ.
- (e) **Diretor-Presidente (DIRPRE)** - compete ao DIRPRE dirigir, coordenar e controlar as atividades da CDRJ, dentre outras atribuições constantes do Estatuto Social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Conselho Fiscal - CONFIS	
Ministério da Infraestrutura - MINFRA	FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
Ministério da Infraestrutura - MINFRA	ALEX DE SOUZA ARAÚJO
Tesouro Nacional	VLADIMIR REIS JOAQUIM LOPES Presidente
Governo do Estado do Rio de Janeiro	JORGE FERNANDES DA CUNHA FILHO

Conselho de Administração - CONSAD	
Ministério da Infraestrutura - MINFRA	DINO ANTUNES DIAS BATISTA Presidente
Ministério da Infraestrutura - MINFRA	MARIANA PESCATORI CANDIDO DA SILVA
Ministério da Infraestrutura - MINFRA	JÚLIO CESAR BARBOSA MELO
Representante dos Empresários	CARLOS EDUARDO COLLARES M. PORTELLA
Governo do Estado do Rio de Janeiro	PAULO RENATO BASTOS R. MARQUES
Representante dos Trabalhadores	Vago (judicializado)
Representante do Ministério da Economia	DAVI EMERY CADE

Diretoria Executiva - DIREXE	
Diretor-Presidente - DIRPRE	FRANCISCO ANTONIO MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor de Gestão Portuária - DIRGEP	SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento - DIRMEP	JEAN PAULO CASTRO E SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DIRAFI	HELIO SZMAJSER

5 - ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA

5.1. Estrutura de Pessoal

Para dar cumprimento às suas atribuições estatutárias e regimentais, a AUDINT deverá contar com um quantitativo de pessoal técnico e de apoio suficientes, assim como dispor de equipamentos e sistemas de informática, bem como de todos os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Para melhor desempenho de suas funções a equipe técnica da Auditoria Interna deverá ser multidisciplinar de modo a atuar com eficiência nos trabalhos de auditoria nas diversas áreas de gestão, tais como: engenharia, tecnologia da informação, contábil, finanças, recursos humanos, orçamentária e etc..

A estrutura organizacional da AUDINT não possui nenhum órgão de apoio (gerência, supervisão ou assistente), situação que sobrecarrega por demais as funções do titular que é responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão, administração e execução de auditorias.

A equipe atual da AUDINT é a seguinte:

Coordenação

Nome	Cargo	Formação
Marcos Antonio Roriz	Superintendente	Administrador

Equipe técnica

Fernando V. de Sá	Especialista	Engenheiro
Carlos André P. de Paula	Especialista	Contador
Luciano D. V. de Almeida	Especialista	Contador
Jorge Alves Farias	Técnico	Contador

Apoio Administrativo

Katia da Silva Gravina	Técnico	Administrador
------------------------	---------	---------------

Estagiários e Jovens aprendizes

Lorrany B. Machado	Estudante de Engenharia
Cynthia Vieira Pereira	Estudante de Administração de Empresas
Rhayra Nunes P. da Silva	Estudante de Administração de Empresas
Guilherme de M. Gama	Jovem Aprendiz

5.2. Estrutura Material

A AUDINT está instalada no Edifício-Sede da Companhia Docas do Rio de Janeiro localizado à Rua Acre, 21, Centro - RJ, e possui instalações físicas adequadas e suficientes para o desenvolvimento das suas atividades.

Os equipamentos e softwares de informática disponibilizados atendem às necessidades da AUDINT.

6 - OBJETIVOS DA AUDINT

A Auditoria Interna tem por objetivo realizar trabalhos de avaliação e de consultoria tendo por base a autonomia técnica e a objetividade.

Também é objetivo da Auditoria Interna zelar pelo aprimoramento dos controles internos, concentrando-se nos processos operacionais críticos/chaves de forma pró-ativa a fim de agregar valor aos negócios da Companhia.

Neste PAINT estão previstas atividades de auditoria que visam dar cumprimento a esses objetivos. Os Anexos I e II do PAINT tratam, respectivamente, do detalhamento das atividades planejadas e do cronograma de trabalho, conforme a seguir:

Anexo I - Demonstrativo das Atividades da Auditoria Interna

Expõe o detalhamento das atividades de auditoria planejadas para o exercício, contendo as seguintes informações: as Atividades de Auditoria; as Ações de Auditoria; a Área Auditada; o Objetivo; a Demanda; o Local da Auditagem; o Período da Realização do Trabalho; o Escopo e a Avaliação de Risco.

Anexo II - Cronograma

O Cronograma determina o momento em que as auditagens, consultorias, atividades de capacitação, de atualização normativa e de assessoria serão realizadas. No Cronograma constam as seguintes informações: Atividade de Auditoria; Ações de Auditoria; Período de Execução; Quantidade de Horas-Homem.

Para a realização do PAINT/2020 foram disponibilizadas **7.680 (sete mil, seiscentas e oitenta)** horas-homem úteis, considerando o quantitativo de 5 (cinco) profissionais da equipe técnica, incluindo o superintendente.

Cada Ação de Auditoria consignada no Anexo II - Cronograma possui um quantitativo de horas estabelecido, entretanto, o gasto efetivo das horas-homem poderá ser diferente do planejado em razão das peculiaridades de cada trabalho e/ou das demandas extraordinárias da alta administração ou dos órgãos de controle.

Quando da análise da proposta do PAINT/2020, a Regional-RJ da Controladoria Geral da União solicitou que fosse utilizadas horas previstas na Ação 3 - Atendimento aos órgãos de controle interno e externo (TCU, CGU e AECI) para o monitoramento dos seguintes assuntos:

- *Acompanhamento quanto ao atendimento das Recomendações constantes do Acórdão nº 8727/2019 TCU – 1ª Câmara.*
- *Acompanhamento quanto às providências adotadas pela CDRJ em relação ao Item “V. Outras Falhas” da CDRJ, principalmente no que diz respeito à alínea f), constante do Processo TC 036.883/2018-2.*

Aproveitamos para registrar, novamente, a necessidade de reforçar a equipe da AUDINT disponibilizando um profissional de nível superior (Especialista) com formação em Tecnologia da Informação.

Também, cabe registro o fato de que, mais uma vez, após a reformulação do Plano de Cargos e Carreiras e Funções Commissionadas (PCCFC), a AUDINT não ser agraciada com um cargo comissionado de apoio (Supervisão ou Assistente Sênior). A AUDINT é a única Superintendência da CDRJ que não possui cargo comissionado de apoio, situação que sobrecarrega o Superintendente no desempenho de suas funções.

7 - MÉTODO DE TRABALHO

A AUDINT desenvolverá seus trabalhos para o exercício de 2020 em consonância com o seu regulamento próprio que é o **Manual de Auditoria Interna - MAINT - 3ª versão**, aprovado pelo Conselho de Administração.

O Manual de Auditoria Interna - MAINT foi elaborado em estrita observância às normas emanadas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

O MAINT tomou por base ainda as normas técnicas constantes do *International Professional Practices Framework (IPPF)*, do *IIA Global*, bem como do contido em livros técnicos na área de auditoria interna, nas normas internas da CDRJ e na prática desenvolvida pela Auditoria Interna da CDRJ.

O MAINT tem por finalidade definir e regulamentar a sistematização e a dinâmica de funcionamento da AUDINT no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), estabelecendo a forma de realização dos seus trabalhos; a comunicação; o relacionamento com os órgãos da Administração Superior e com os órgãos de controle interno e externo; a subordinação hierárquica; a atuação dos empregados na função de auditor interno, etc..

O MAINT tem ainda como finalidade estabelecer a padronização dos procedimentos de auditoria, orientando os empregados lotados na AUDINT a pautarem seus trabalhos na ética, na técnica e nas regras de conduta.

8 - AVALIAÇÃO DE RISCOS (AUDITORIA COM ENFOQUE EM RISCOS)

Toda organização existe para gerar valor às partes interessadas, seja valor financeiro ou social. Para atingir esses objetivos as organizações enfrentam obstáculos e incertezas decorrentes do ambiente interno e externo. Esse cenário expõe as organizações a riscos que podem comprometer a obtenção desses objetivos.

O gerenciamento dos riscos corporativos possibilita aos administradores a identificação desses riscos e a criação de mecanismos de controle que possam mitigá-los.

A Auditoria Interna deverá avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de gerenciamento de riscos.

A atividade de auditoria interna deverá avaliar as exposições aos riscos relacionados à governança, às operações e aos sistemas de informação da organização, com relação a:

- Confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais;
- Eficácia e eficiência das operações e programas;
- Salvaguarda de ativos;
- Conformidade com leis, regulamentos, políticas, procedimentos e contratos.

As afirmações acima emanam da Norma 2120 do IIA e conforme se observa, resta claro que a responsabilidade pelo gerenciamento de riscos na organização é da Administração Superior, cabendo à Auditoria Interna a sua avaliação.

A AUDINT possui uma matriz de risco baseada na quantidade dos achados e recomendações constantes dos seus relatórios de auditoria emitidos nos últimos 6 (seis) anos.

Trata-se de uma matriz estatística que visa demonstrar a recorrência de constatações em um determinado macroprocesso (Atividade), servindo como um dos indicadores para a definição do nível de risco desses macroprocessos e a consequente programação de auditagens nos PAINTs e a definição do nível de maturidade dos seus controles.

8.1. MATRIZ DE RISCO DE AUDITORIA

ATIVIDADES	2013		2014		2015	
	RELATÓRIOS	PONTOS DE AUDITORIA	RELATÓRIOS	PONTOS DE AUDITORIA	RELATÓRIOS	PONTOS DE AUDITORIA
Gestão de Recursos Humanos	03	06	06	23	02	18
Gestão de Suprimentos	-	-	-	-	02	26
Gestão de Contratos e Conv. Adm.	03	04	02	04	02	19
Gestão de Recursos Financeiros	01	07	01	04	03	20
Gestão Orçamentária	-	-	-	-	02	08
Exame e Parecer das Contas	01	02	01	02	01	-
Gestão Patrimonial	01	07	01	08	01	13
Gestão da Governança	-	-	-	-	-	-
Gestão da Governança de TI	-	-	-	-	01	14
Total	09	26	11	41	14	118

ATIVIDADES	2016		2017		2018	
	RELATÓRIOS	PONTOS DE AUDITORIA	RELATÓRIOS	PONTOS DE AUDITORIA	RELATÓRIOS	PONTOS DE AUDITORIA
Gestão de Recursos Humanos	02	10	01	06	04	24
Gestão de Suprimentos	01	03	01	10	01	21
Gestão de Contratos e Conv. Adm.	03	18	04	36	04	34
Gestão de Recursos Financeiros	02	15	02	06	02	12
Gestão Orçamentária	02	03	01	-	01	01
Exame e Parecer das Contas	-	-	-	-	01	-
Gestão Patrimonial	02	07	01	06	-	-
Gestão da Governança	01	06	-	-	-	-
Gestão da Governança de TI	01	12	01	11	-	-
Total	14	74	11	75	13	92

Para a definição do nível risco de auditoria de cada Atividade (macroprocesso) consideramos a média da recorrência dos pontos de auditoria no período 2013 a 2018, conforme o quadro a seguir:

ATIVIDADES	Período: 2013 - 2018			Nível de Risco de Auditoria
	Relatórios	Pontos	Média	
Gestão de Recursos Humanos	18	87	4,83	MÉDIO
Gestão de Suprimentos	5	60	12,00	ALTO
Gestão de Contratos e Conv. Adm.	18	115	6,39	MÉDIO *
Gestão de Recursos Financeiros	11	37	3,36	MÉDIO *
Gestão Orçamentária	6	12	2,00	BAIXO
Exame e Parecer das Contas	4	4	1,00	BAIXO
Gestão Patrimonial	6	41	6,83	MÉDIO
Gestão da Governança	1	6	6,00	MÉDIO
Gestão da Governança de TI	3	37	12,33	ALTO

BAIXO (1 a 2,99); MÉDIO (3 a 6,99); ALTO (acima de 7)

Além da matriz de risco de auditoria baseada na recorrência dos pontos de auditoria constantes dos relatórios de auditoria interna, a AUDINT utilizou-se também dos critérios de relevância, materialidade e criticidade para a seleção das atividades a serem auditadas em 2020.

Materialidade: refere-se ao montante de recursos financeiros e orçamentários envolvidos numa determinada ação, contratação ou processo operacional.

Relevância: significa a importância estratégica de uma determinada ação ou processo operacional em relação aos objetivos organizacionais.

Criticidade: representa o nível crítico efetivo ou potencial na atividade que será avaliada pela auditoria, envolvendo os elementos que dizem respeito a vulnerabilidades, fraquezas, pontos de controle e riscos.

Nos relatórios de auditoria interna também consta um item específico para a avaliação do risco dos pontos de auditoria detectados na auditoria, sendo avaliado sob a ótica da relação **Causa x Consequência**.

Obs.: As Atividades III e IV constam na Matriz de Risco com nível de risco **MÉDIO**, no entanto, existem ações (Contas a Receber e Gestão e Fiscalização de Contratos de TI) com fragilidades de nível **ALTO**.

9 - CICLO DE AUDITORIA

A AUDINT desenvolve trabalhos de forma a abranger todos os macroprocessos operacionais (Atividades) relativos às áreas de administração, finanças, contábil, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, engenharia, ambiental, segurança e medicina do trabalho, gestão portuária, planejamento estratégico e governança e comercial, conforme consta do Programa de Auditoria Interna (PAI).

O Programa de Auditoria Interna (PAI) possui **19 Atividades** subdivididas em **39 ações**, conforme abaixo:

- 31 Ações de Auditoria;
- 02 Ações de Assessoramento;
- 01 Ação de Consultoria;
- 01 Ação de Capacitação e Desenvolvimento Contínuo;
- 01 Ação de Atualização Normativa;
- 01 Ação de Monitoramento;
- 02 Ações de Planejamento.

As ATIVIDADES e as respectivas AÇÕES a serem desenvolvidas em 2020 estão detalhadas no **Anexo I - Demonstrativo das Atividades de Auditoria Interna**.

Considerando os recursos humanos e os materiais disponíveis na AUDINT não é possível realizar as 39 Ações de Auditoria constantes do Programa (PAI) num mesmo exercício. Assim, as Ações de Auditoria que comporão o PAINT de cada exercício serão selecionadas com base no CICLO DE AUDITORIA.

O Ciclo de Auditoria se refere ao espaço de tempo entre as auditagens relacionadas a um mesmo assunto e é definido com base nos critérios de relevância, materialidade, criticidade e risco de auditoria.

O Ciclo de Auditoria das AÇÕES poderá ser aumentado ou reduzido em razão da avaliação anual do seu nível de risco ou mediante a solicitação dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva ou dos órgãos de controle interno e externo.

O ciclo de auditoria de cada Ação consta do Programa de Auditoria Interna (PAI).

10 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO

10.1. Capacitação e Desenvolvimento Continuado

Foram previstas 420 (quatrocentos e vinte) horas para a capacitação da equipe técnica e de apoio da AUDINT, conforme consta do Anexo II - Cronograma.

A realização do plano de capacitação e desenvolvimento contínuo dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária da CDRJ.

10.2. Revisão de Normativos

Anualmente, são previstas horas úteis com a finalidade de revisão dos normativos internos e do Manual de Auditoria Interna - MAINT.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAINT/2020 ora apresentado poderá sofrer alterações/modificações durante sua execução para eventuais ajustes no elenco das atividades de auditoria programadas em decorrência de demandas da Administração Superior da CDRJ ou dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO RORIZ
Superintendente da Auditoria Interna